



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.466, DE 15 DE MAIO DE 2009.

*Procede a Revisão Geral dos vencimentos  
dos servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o percentual de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores, da Administração Direta e Indireta, relativos ao exercício de 2009, em 6% (seis por cento), aplicáveis sobre o vencimento de maio de 2009.

**Parágrafo Único** – O percentual antes fixado não se aplica àqueles que percebem subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.423, de 28 de agosto de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**, em 15 de maio de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.  
Em, 15 de maio de 2009.

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete